



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.411/2025

de 18 de junho de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 964.469,13, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		964.469,13
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
589	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	11.469,13
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 008 Incen. Financeiro ações Vacinação no SUS	
590	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 008 Incen. Financeiro ações Vacinação no SUS	
02 08 02	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
591	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	100.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari	
592	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	200.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso	
593	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary	
594	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	400.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **964.469,13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Fonte de Recurso

02 81	950.000,00
05 81	14.469,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO